



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 039/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 1.060,94 (um mil sessenta reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 1.060,94 (um mil sessenta reais e noventa e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Cta	Cód/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor RS
		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		12.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
		12.003.2662626012109	Manutenção Programa Caminhos da Produção	
866		3390930000	Indenizações e Restituições	1.060,94
TOTAL				1.060,94

Art. 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizadas: o excesso de arrecadação das fontes: 866.

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
866	Cv. 345/2022 - SEDU - Caminhões	1.060,94
TOTAL		1.060,94

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
DATA: 06/06/2023 15:28:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

